



Edital 04/2017 PPGD-MsDJS/FaDir/FURG

Bolsas DS-CAPES 2018

O Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público a versão revisada do processo seletivo para a distribuição de Bolsas CAPES-Demanda Social para o ano de 2018 que tem por objetivo priorizar a concessão de bolsas aos estudantes que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, nos termos da deliberação da Comissão de Bolsas em reunião de 16 de abril de 2018, Ata n. 05 publicada na página: <http://www.ppgd.furg.br/index.php/regras.html>.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 04 de dezembro de 2017 até quarta-feira, 31 de outubro de 2018**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I.- Dedicção integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- II.- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III.- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV.- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- V.- Não exercer qualquer atividade remunerada durante o período de concessão da bolsa;
- VI.- Realizar Estágio de Docência;
- VII.- Não ser aluno em programa de Residência Médica;
- VIII.- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318, da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX.- os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X.- fixar residência na cidade onde realiza o curso (cidade de Rio Grande);
- XI.- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. O candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comunicar no momento da sua inscrição o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.



II. Do Processo Seletivo

Artigo 3º. A seleção respeitará a ordem de classificação no processo seletivo do Edital 03/2017 Turma Regular 2018 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

- § 1º. As Bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses Bolsas e se encerram no final do quarto semestre do Curso.
- § 2º. A critério da Comissão de Bolsas, o prazo de doze meses poderá ser prorrogado desde que o professor orientador manifeste a possibilidade de conclusão e Defesa da Dissertação no prazo de 18 meses.
- § 3º. Os estudantes da Turma 2017 terão preferência na concessão de novas bolsas, respeitada a classificação no processo seletivo Edital 03/2016 Turma 2017 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 4º. Na primeira semana de cada mês a Comissão de Bolsas estará publicando o resultado atualizado de novas candidaturas, bem como a distribuição de novas Bolsas, se for o caso.
- § 5º. No final de cada semestre a Comissão de Bolsas estará promovendo uma avaliação dos bolsistas com vistas a manutenção ou redistribuição das bolsas tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 6º. A Comissão de Bolsas priorizará a concessão de bolsas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovado nos termos do parágrafo único do artigo 2º do presente Edital.

III. Programa de Ação Afirmativa

Artigo 4º. Uma vaga do presente Edital será reservada aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) ou indígena no ato da sua inscrição *on line*.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção receberá os candidatos para uma entrevista de confirmação da autodeclaração na primeira reunião da Comissão de Bolsas de cada mês.

Artigo 5º. Uma vaga do presente Edital será destinada aos candidatos que comprovem alguma deficiência através de laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição *on line*.

Artigo 6º. Ao candidatar-se às vagas reservadas do Programa de Ação Afirmativa o estudante deverá declarar o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.

Artigo 7º. Não havendo candidatos para as vagas referidas nos artigos 4º e 5º as mesmas reverterão para a ampla concorrência.

IV. Comissão de Seleção

Artigo 8º. O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social composta pelos seguintes professores:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Brauner (Coordenadora)
- II.- Prof. Dr. Anderson Lobato (Coordenador adjunto);
- III.- Prof. Dr. Felipe Wienke (representante docente, titular);
- IV.- Beatriz Lourenço Mendes (representante discente, titular)
- V.- Bruno Bandeira Fonseca (representante discente, suplente).

Rio Grande, 16 de abril de 2018.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD
Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, MsDJS